



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



PORTARIA Nº 101/2009

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Artigo 81, da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997,


RESOLVE

Conceder o pagamento de Gratificação por Tempo Integral fixada em 50% (cinquenta por cento) do nível de vencimento do servidor municipal, *Aparecido Izidoro, Operário, portador da CTPS nº 72768 Série 00008PR* por motivo da essencialidade, complexidade e responsabilidade atribuídas ao cargo como responsável pela manutenção dos serviços de eletricidade e hidráulicos da Municipalidade.

Esta Portaria entra em vigor a partir do mês de maio de 2009, revogam-se as disposições em contrário e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul - PR, 29 de maio de 2009.


Marcio Leandro da Silva
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO JORNAL
TRIBUNA DO VALE**

8m 02 106 de 2009
Edição nº 1412